ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.899/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à ONOFRE BARBOSA GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Muhicipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, na Rua Antonio Araújo Quadra 11, Lote nº 05, coletado sob o nº 386, à ONOFRE BARBOSA GOMES, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 07; pelo lado esquerdo com o lote nº 03 fazendo frente para a referida Rua; Fundos para quem de direito, medindo 12,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de janeiro de 1981

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal